

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar pelo e-mail [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br))

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [csoares@urbes.com.br](mailto:csoares@urbes.com.br).

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

## **PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

## **HORA, DATA E LOCAL**

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: 9h00min

Do dia: 12 de novembro de 2015.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

### **Pregoeira responsável:**

Claudia Ap. Ferreira

### **Equipe de Apoio:**

Cibele Soares

Jorge Luís Junior

### **Integram este Edital:**

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>Anexo I</b>   | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| <b>Anexo II</b>  | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  |
| <b>Anexo III</b> | Termo de Referência                                     |
| <b>Anexo IV</b>  | Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária         |
| <b>Anexo V</b>   | Modelo de Carta Proposta                                |
| <b>Anexo VI</b>  | Minuta do Contrato                                      |
| <b>Anexo VII</b> | Termo de Ciência e de Notificação                       |

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Painéis de Mensagens Variáveis, com Fornecimento de Material, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 O início dos serviços e locais de instalação serão definidos através de Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada de Edital pela Internet devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

### 3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

### OU

a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio (este último deverá ocorrer antes do início da sessão, para não tumultuar o andamento dos serviços), nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

### 4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROC. CPL Nº 954/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROC. CPL Nº 954/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

4.2 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1 ENVELOPE N° 02** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

#### 5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta.

**b)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente forneceu de forma satisfatória, equipamentos compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50%, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente ACERVADO.

**b.1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo entre o mesmo e a licitante;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
- d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3. 2** do Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

### 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

**b)** Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”;

**b.2)** Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**b.3)** Os documentos relacionados na alínea “b” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para a comprovação de ME ou EPP.

**c)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

**d.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

**d.2)** Os documentos relacionados na alínea “b” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para a comprovação de ME ou EPP.

**e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

**5.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.2.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

**5.2.3.1** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

**5.2.3.2** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**5.2.3.3** A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “g” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.2.4.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

**5.2.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**5.2.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

**6.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

**6.6.2-** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** entre os lances.

**6.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.9.4 –** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**6.10-** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.12-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.13-** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**6.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.14.2-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.15-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

**6.15.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.16-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.17-** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18-** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à URBES, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## 7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

**7.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio do e-mail [csares@urbes.com.br](mailto:csares@urbes.com.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**7.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4-** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**7.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**7.4.4-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## 8- CONTRATAÇÃO

**8.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

**8.2** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**8.2.1** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**8.3** Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Pregão Presencial.

**8.4** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais.

### 10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 1307.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**11.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**11.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

**11.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**11.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

**11.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e publicados na Imprensa Oficial.

**11.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**11.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**11.6** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**11.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**11.8** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

**11.9** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 20 de outubro de 2015.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
Nome Comercial ou Fantasia.....,  
inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no....., estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para  
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15**, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2014, conforme legislação aplicável, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
**Contador Responsável**  
CRC nº .....

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15 PROCESSO CPL 954/15

### LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

#### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

A aquisição do Painel de Mensagem Variável Móvel é solicitada a fim de proporcionar melhorias nas ações emergenciais ou programadas de desvios e como forma de complementar a sinalização de orientação de destinos, bem como, na indicação de desvios, em mensagens educacionais, buscando a gestão com eficiência do sistema viário de Sorocaba.

O sistema de sinalização viária é constituído por subsistemas de sinalização, entre eles há um específico, o Painel de Mensagens Variáveis (PMV), que tem como finalidade indicar ao condutor a direção que o mesmo deve seguir para atingir determinados lugares, orientando seu percurso e/ou distâncias, bem como, em outras situações que veremos a seguir.

Nas vias de circulação, o sistema PMV tem como objetivo proporcionar melhores condições de deslocamentos para usuários, adequar a circulação mediante indução ao deslocamento mais favorável, reduzir os índices de acidentes melhorando as condições de fluidez e segurança, racionalizar e corrigir as informações oferecidas ao usuário, além de reduzir os tempos de deslocamento com a utilização racional dos desvios programados ou emergenciais, tornando-se uma ferramenta para o uso da operação do tráfego.

O sistema de Painéis de Mensagens Variáveis tem a finalidade de divulgar aos usuários do sistema viário informações que lhes sejam útil, informações essas que são variáveis ao longo do tempo e, por consequência, necessitam de atualização permanente.

As informações que necessitam de mensagens variáveis são as condições vigentes do sistema viário.

Especificamente:

- a) condições de trânsito (principalmente situações de congestionamento);
- b) mudanças operacionais temporárias (fechamento de vias, pistas de transferência ou acesso, desvios, obras, etc).

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

A resposta ou a reação do usuário face à informação recebida é que fornece os benefícios esperados pela implantação do sistema.

Esses benefícios podem ser traduzidos em:

- a) redução de ocorrência de acidentes;
- b) redução do tempo de viagem, com a conseqüente melhora da fluidez, redução de consumo de combustível e de emissão de poluentes.

Basicamente um sistema de Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) é que a informação deva ser transmitida ao usuário de forma que ele possa **reagir à informação recebida**.

Ao advertir o motorista, com a antecedência necessária, da ocorrência de uma situação de anomalia (estreitamento de pista, obra, acidentes, bloqueio, acessos ou transposições de pista, etc.), o sistema de PMV estará contribuindo para a redução de eventuais acidentes causados por manobras ou frenagens bruscas e inesperadas.

O conhecimento antecipado de algum perigo à frente dá ao motorista um tempo adicional para a reação/reflexão de forma que ele possa tomar uma decisão mais adequada. Com a falta de informação, o motorista fica surpreendido ao se deparar com a situação inesperada, podendo ficar momentaneamente desorientado e sem saber como reagir. Dependendo das circunstâncias, essa desorientação momentânea, na velocidade do tráfego de uma via expressa, pode ser um fator decisivo para a ocorrência de um acidente.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Produto: Painel Eletrônico de Mensagens Variáveis

#### Características:

- ✓ Dimensões: Mínimo: 4000 x 600 x 60 (largura x altura x profundidade); Máximo: 4050 x 800 x 143 (largura x altura x profundidade).
- ✓ Caracteres: dígitos com altura de 250mm – formado por LEDs de ultrabrilho;
- ✓ Cor do LED: âmbar
- ✓ Número de caracteres: jornal eletrônico com duas linhas; mínimo de 20 e máximo de 26 caracteres estáticos por linha;
- ✓ Capacidade: armazenamento de até 25 mensagens de 72 caracteres cada;
- ✓ Efeitos da mensagem: piscar, rolar, deslocar; letras normais e dobradas;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ✓ Energia: Conector para entrada de energia padrão IEC-320 na estrutura; acompanha cabo de força 127V/220;
- ✓ Controle de brilho em tempo real (RTC), com bateria de backup;
- ✓ Controle de brilho por horários ou sensor de luz;
- ✓ 03 (três) LEDs por Pixel.

### Descrição:

Sistema deverá possuir baixa manutenção, uma vez que deverá utilizar LEDs com vida útil mínima de 40.000 horas de operação ininterrupta. Baixo consumo de energia. Manutenção deverá ser simples e rápida. Deverá possuir alta flexibilidade de exibição, permitindo escrever todos os caracteres maiúsculos e minúsculos, números e símbolos (moedas, setas, etc.), sendo possível inclusive a exibição de caracteres personalizados, desde que previamente solicitado pelo cliente. Estrutura em alumínio, com boa vedação, podendo ser exposto ao tempo, inclusive à chuva. Face frontal em Policarbonato de alta durabilidade. Dispositivo dotado de memória EEPROM (o texto permanece armazenado mesmo após o desligamento do equipamento). O sistema pode ser equipado com relógio de tempo real e sensor de temperatura e exibir essas informações (opcional).

O Painel Eletrônico de Mensagens Variáveis deverá ser programado remotamente por um software desenvolvido especialmente para esta finalidade.

As mensagens devem ser programadas através deste software, bem como as configurações de funcionamento do painel (horário de verão, redução de brilho, seqüência de exibição e outras configurações).

A comunicação será realizada através de fibra óptica, que é ligado ao PC de controle.

O software de comunicação para ambiente Windows, disponibilizado, instalado e com treinamento operacional.

Protocolo de comunicação NTCIP.

A conexão com o painel ocorre através de cabo com terminal roscado, o que garante boa conexão (sem mau-contato). Terminal de programação com interface de fácil operação em português. Podem ser armazenadas até 25 mensagens de 72 caracteres. Possibilidade de alternância entre as mensagens, com ajuste de tempo entre as mensagens feito pelo usuário.

O painel deverá possuir dimensões mínimas externas de aproximadamente de 600 x 4050 x 600 mm (altura x largura x profundidade) e máximo 650 x 5000 x 650 com caracteres formados por Leds de ultrabrilho acondicionados em estrutura em chapa de aço pintado com tinta eletrostática na cor preta fosca. Deverá suportar a exposição à intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, maresias, sem que tais condições causem deformações, trincas,

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade. A abertura para substituição dos módulos iluminadores deverá ser de forma a não exigir ferramentas especiais ou desmontagens.

**Garantia:** Mínimo 24(vinte e quatro) meses por equipamento e de 06(seis) meses pelos serviços.

### **Software Configurador:**

Configurações de Rede e Proxy

Configurações de data e hora

Alteração de senha

Opção de reiniciar e desligar o equipamento

Funcionalidade de configurações do painel gráfico

### **Funcionalidade do Software:**

Possibilitará gerenciamento e configurações de mídias visuais de forma remota;

Funcionalidade de controle sobre mais de uma mídia visual

Poderá abranger painéis gráficos, painéis full color, TV ou monitor LCD

Programações criadas deverão ser exibidas em mais de uma mídia, controladas por um único software

Exibição de programação semelhantes em diversas mídias

Exibição de programação diferentes em cada mídia

Fornecimento de licença para cada nova mídia cadastrada no sistema

Exibição de programações de frames do tipo imagem, pictograma e vídeo

**Obs: As especificações constantes nesse Anexo III são mínimas e referenciais, sendo que serão aceitas outras similares.**



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

## ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde Estim	Descrição	Valor Unit Estim R\$	Valor Total Estim R\$
1	04	PMV – Painel de Mensagem Variável	25.000,00	100.000,00
2	04	Licença de Software de Comunicação e NTCIP	17.000,00	68.000,00
			<b>Total</b>	<b>168.000,00</b>

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

## ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de ....., para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Painéis de Mensagens Variáveis, com Fornecimento de Material, conforme segue:

Item	Qtde Estim	Fornecimento e Instalação	Valor Unit Estim R\$	Valor Total Estim R\$
1	04	PMV – Painel de Mensagem Variável		
2	04	Licença de Software de Comunicação e NTCIP		
<b>Total</b>				

Valor Total da Proposta por extenso R\$ .....(.....)

### Garantias:

dos painéis de .....meses

(Obs: O prazo de garantias deverá ser observado o mínimo disposto no **Anexo III** deste edital).

dos serviços de instalação.....meses

### Indica:

✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....

✓ E-mail institucional:

✓ E-mail pessoal:

### Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto do presente Edital.

✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 2015.

### Local e data

### Assinatura do representante legal da empresa

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-  
URBES E.....

Contrato nº..../15

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ....., /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Painéis de Mensagens Variáveis, com Fornecimento de Material, conforme descrição dos Anexos deste instrumento.

1.1.1 O fornecimento dos painéis e os locais de instalação serão definidos na Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES** nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transit@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.2** O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica da entidade competente para fiscalizar o objeto do presente contrato, e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.4** A **CONTRATADA** deverá no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos encerrar o treinamento técnico e operacional dos equipamentos e acessórios, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.5** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá efetivar a garantia da execução deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

**3.2.** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**3.3.** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 7.4** deste contrato.

**3.4** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.5** Será condição para eventual aditamento e/ou reajuste, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ .....(.....).

**4.2** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, em 03 (três) parcelas de valores iguais, sendo:

**4.2.1** - A 1ª parcela com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente após a entrega e instalação total dos equipamentos e acessórios, porém ficando condicionado o pagamento à emissão do aceite pela gerência responsável, disposto no item 7.1;

**4.2.2** - A 2ª. parcela com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente após a conclusão do treinamento Técnico e Operacional, mediante aceitação expressa da URBES;

**4.2.3** - A 3ª. parcela com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente ao pagamento da 2ª. parcela, mediante aceitação expressa da URBES.

**4.2.4** - A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica deverá ser entregue juntamente com os equipamentos e acessórios, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 954/15.

**4.2.5** - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [aborges@urbes.com.br](mailto:aborges@urbes.com.br) e [lbacci@urbes.com.br](mailto:lbacci@urbes.com.br),

**4.3** Somente serão pagos os serviços devidamente executados, que serão submetidos à aprovação da Gerência Fiscalização e Operação do Sistema Viário, a qual será responsável pelo acompanhamento e conferência dos trabalhos executados.

**4.4** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**4.5** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, quando o valor da Garantia não for suficiente.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.6** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

**4.7** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

**4.8** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.2, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

**5.2** Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, fornecendo a **CONTRATADA**: mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos;

**5.3** A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

**5.4** A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**5.5** Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

**5.6** Seguir rigorosamente as normas pertinentes à saúde, segurança, higiene e demais obrigações relativas ao desempenho de suas funções, devendo responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à **URBES** ou a terceiros, por seus empregados ou seus prepostos.

**5.7** Os serviços de instalação dos painéis, não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local.

**5.8** Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.9** Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

**5.10** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

**5.11** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá, a ora **CONTRATADA**, por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

**5.12** Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.13** Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

**5.14** Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

**5.15** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**5.16** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

**5.17** A **CONTRATADA** deverá observar todos os prazos e condições estabelecidas neste contrato e nos seus anexos sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.18** A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

executados, no prazo determinado pela **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**

### CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.1** A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de .... meses e para os serviços de no mínimo ... meses (ofertado em proposta), mantendo os mesmos em condições operacionais de utilização, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos mesmos, mantendo-as em condições operacionais de utilização, executando todos os ajustes e reparos necessários e substituindo todas as peças que, por qualquer tipo de defeito, prejudiquem o bom funcionamento dos mesmos.

**6.2** A garantia deverá contar da data da entrega dos equipamentos/instalação, sendo que a Assistência Técnica deverá ser prestada na cidade de Sorocaba/SP.

**6.2.1** A garantia deverá cobrir integralmente o bem adquirido, incluindo-se sua substituição total, se necessário for, quando defeitos relativos à fabricação do objeto licitado forem detectados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

**6.2.2.** A assistência técnica deverá abranger o total restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e acessórios, com o conserto do(s) equipamento(s), no prazo do máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da instalação dos equipamentos no local designado pela **URBES**, isentando a mesma de qualquer ônus relativo a mão de obra, frete e taxas, enquanto perdurar o período de garantia técnica.

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada, mediante solicitação da **URBES**, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, quando estes não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expressa da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**7.1** Solicitar através de ordem de fornecimento o número exato de painéis e os respectivas datas e locais de instalação e manifestar-se quanto ao recebimento dos mesmos, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

emitido no máximo em 15 (quinze) dias, após a entrega e instalação dos mesmos e verificação das especificações técnicas.

**7.2** A **URBES** designa o Sr. Adilson Adriano Borges, Gerente de Fiscalização e Operação do Sistema Viário, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**7.2.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**7.3** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

**7.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

**8.1** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**8.1.1** Advertência escrita;

**8.1.2** Multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso na execução da mesma, até o limite de 10 (dez) dias;

**8.1.3** Multa, equivalente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços emitida, por dia de serviço ou reparo não prestado e/ou material recusado, até o limite de 10 (dez) dias;

**8.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma e sobre valor do contrato por dia de atraso na entrega da anotação de responsabilidade emitida pela entidade de classe responsável, até o limite de 10 (dez) dias;

**8.1.5** Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na conclusão do treinamento técnico e operacional dos equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**8.1.6** Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 8.1.2** até **8.1.5** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

**8.2** A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

**8.3** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, quando o valor da Garantia não for suficiente.

**8.4** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**8.5** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**8.5.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**8.5.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

**9.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

**9.3** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada,

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**9.4** A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

**9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8003, Ação nº 1307.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial Nº 037/15 e ao Proc. CPL nº 954/15.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**11.3** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ .....,.....  
(.....).

**11.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ..... de ..... de 2015.

**Eng.º Renato Gianolla**  
**Diretor Presidente**

**Contratada**

Testemunhas:

.....

.....

# **URBES**

**TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/15  
PROCESSO CPL 954/15**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS  
DE MENSAGENS VARIÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome e cargo).

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA:** (nome e cargo)

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído